



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Recebido em 09/06/88

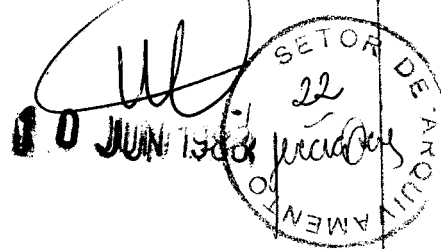
Às 10:00hs.

Ass

Karla

L E I Nº. 855/88

DE 07 DE JUNHO DE 1.988.



"AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO DE USO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º.- Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do § 1º, nº.11, do Artigo 99, da Lei Complementar nº.3, de 28 de dezembro de 1.972, a dar em concessão de direito de uso uma área de terra medindo 500,00 m2, à Rua Olímpio Carvalho Lage, Bairro Mangabeiras, nesta cidade, à LOJA MAÇÔNICA HARMONIA V - nº.1.625, entidade de utilidade pública declarada pela Lei Municipal nº.654, de 20 de março de 1.984, concessão de uso esta pelo prazo de 10 (dez) anos.

Parágrafo Único - Findo o prazo de 10 (dez) anos e verificado o interesse de permanência da entidade no município, mediante exposição fundamentada da entidade beneficiada, o Executivo Municipal, adotando os critérios que se fizerem necessários, prorrogará por tempo indeterminado o prazo, podendo a entidade utilizar-se da área enquanto permanecer no município.

Art.2º.- Não havendo a renovação da concessão de direito de uso, e no caso da extinção da entidade beneficiada, as benfeitorias no imóvel, se reverterão ao patrimônio da Prefeitura, independentemente de indenização ou qualquer outra despesa.

Art.3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

DE 07 DE JUNHO DE 1.988.

GERMIN LOUREIRO -

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos sete dias do mês de junho de 1.988.

JOSÉ LOUREIRO -

Secretário de Administração